



EDITAL Nº 522, DE 23/12/2014
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 24/12/2014, RETIFICADO PELO EDITAL
Nº 523, DE 26/12/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29/12/2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO A SELECIONAR
CANDIDATOS PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº. 7232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, do Ofício Circular nº 100/2010 – MEC/SESu/DIFES de 21/07/2010 e do Decreto 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, torna público a realização de concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para Cargos Técnico-Administrativos em Educação para as cidades de Belo Horizonte, MG, Montes Claros, MG e Tiradentes, MG.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei 11.091 de 12/01/2005) será regido por este Edital e realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH e pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE da UFMG.

1.1.1. O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG – DRH e a Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE estão localizados à Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, o Instituto de Ciências Agrárias da UFMG está localizado à Av. Universitária nº. 1000 - Bairro Universitário – Montes Claros – MG e o Campus Cultural Tiradentes está localizado à Rua Padre Toledo, 158 – Centro – Tiradentes – MG, com horário de funcionamento de 09 (nove) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.2. Os cargos, os requisitos para investidura, as atribuições do cargo e descrições sumárias e o quadro de distribuição das vagas encontram-se definidos a seguir.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

ADMINISTRADOR, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Administração e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Disponibilizar informação; gerenciar unidades, como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTADOR: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



ENFERMEIRO / ÁREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Enfermagem e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENFERMEIRO / ENFERMAGEM DO TRABALHO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO / MEDICINA DO TRABALHO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO / PSIQUIATRIA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO VETERINÁRIO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: Curso superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÚSICO / Correpetidor-Canto, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Música e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar e pesquisar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÚSICO / Correpetidor-Regência, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Música e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar e pesquisar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PRODUTOR CULTURAL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.



Requisito para investidura: Curso superior em Comunicação Social.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICÓLOGO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Psicologia e registro no conselho competente

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

QUÍMICO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Química e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

SECRETARIO EXECUTIVO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilíngüe e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências. Atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idiomas estrangeiros. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito básico para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo.

Atribuições do cargo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todos os seus procedimentos necessários; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS/CIVIL, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio e experiência de 24 meses.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob sua orientação, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas individuais e coletivas; interpretar especificações; organizar o ciclo de operação e utilização de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das atividades



dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS/INSTALAÇÕES, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio e experiência de 24 meses.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob sua orientação, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas individuais e coletivas; interpretar especificações; organizar o ciclo de operação e utilização de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das atividades dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/AUDIOVISUAL, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo e experiência 12 meses.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Operação de equipamentos de gravação e reprodução de áudio. Operação de equipamento de gravação e reprodução em vídeo e película. Operação de equipamentos fotográficos (análogo e digital). Operação de equipamentos de edição digital e analógico. Utilização de equipamento de iluminação. Operação de equipamentos de projeção áudio visual. Operação de equipamentos de transcrição de áudio e vídeo para diversas mídias (dvd, cd, vhs, mini dv, entre outros). Ter conhecimentos básicos de eletricidade, iluminação, informática e internet. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/BIOLOGIA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

TECNICO DE LABORATORIO/EDIFICAÇÕES, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/ELETRÔNICA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/ELETROTÉCNICA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e



executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/GEOLOGIA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar geólogos e engenheiros nos trabalhos de prospecção de recursos minerais. Coletar amostras e processam dados geológicos, geofísicos e geoquímicos. Preparar amostras minerais e monitorar processos de análises laboratoriais. Identificar áreas de potencial mineral por meio de levantamentos topográficos, geológicos e cartográficos. Controlar a qualidade de frente de lavra e participam de estudos de impacto ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MECÂNICA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos; montar e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/REFRIGERAÇÃO, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar - condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montam tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ARTES GRÁFICAS/ACABAMENTO, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Realizar programação visual gráfica, buscando alternativas para melhoria em tecnologias e matérias-primas e implantar novas tecnologias. Operar máquinas e equipamentos de pré-impressão, de produtos gráficos, planejar e controlar o processo de produção. Realizar controle de qualidade das matérias-primas e do produto final. Operar máquinas de impressão e acabamento para a execução de produtos gráficos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM CONTABILIDADE, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de Contabilidade ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo: Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM QUÍMICA, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.



Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrando programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TRADUTOR INTÉRPRETE EM LINGUAGEM DE SINAIS, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio completo e proficiência em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS / PIANO, Nível Classificação C, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental completo.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Afinar instrumentos musicais, testando e regulando os elementos sonoros; efetuar a manutenção das partes mecânicas, para assegurar o bom funcionamento do instrumento e a qualidade do som; realizar testes nos componentes mecânico, elétrico e eletrônico, afinar e dar acabamento de superfície nos instrumentos. Orientar na conservação dos instrumentos musicais e elaborar laudos técnicos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Classificação C, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental completo.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTRAMESTRE / CIVIL, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Ensino Fundamental completo e experiência de 12 meses.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Acompanhar e executar os trabalhos de sua especialidade, orientando o correto desempenho das tarefas, bem como, o emprego adequado dos materiais. Manter contato com o Mestre, analisando e discutindo o trabalho a ser executado, estabelecendo o roteiro e o desempenho correto das tarefas. Fazer junto com o técnico da área o



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PRORH
PRÓ-REITORIA
DE RECURSOS
HUMANOS

levantamento do material a ser utilizado para providenciar a requisição junto ao almoxarifado. Orientar os funcionários do setor sobre o correto desempenho das tarefas, acompanhando a sua execução. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTRAMESTRE / INSTALAÇÕES, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Ensino Fundamental completo e experiência de 12 meses.

Atribuições do cargo - Descrição Sumária do Cargo: Acompanhar e executar os trabalhos de sua especialidade, orientado o correto desempenho das tarefas, bem como, o emprego adequado dos materiais. Manter contato com o Mestre, analisando e discutindo o trabalho a ser executado, estabelecendo o roteiro e o desempenho correto das tarefas. Fazer junto com o técnico da área o levantamento do material a ser utilizado para providenciar a requisição junto ao almoxarifado. Orientar os funcionários do setor sobre o correto desempenho das tarefas, acompanhando a sua execução. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

QUADRO DE VAGAS

LOCAL DE LOTAÇÃO: BELO HORIZONTE		Ampla Concorrência	Reserva Deficientes	Reserva Negros	Total
1	Administrador	5	1	2	8
2	Bibliotecário-Documentalista	4	1	1	6
3	Contador	4	1	1	6
4	Enfermeiro	2	-	-	2
5	Médico / Psiquiatra	2	-	-	2
6	Médico Veterinário	3	1	1	5
7	Músico / Corpetidor - Canto	1	-	-	1
8	Músico / Corpetidor - Regência	1	-	-	1
9	Psicólogo	2	-	1	3
10	Produtor Cultural	1	-	-	1
11	Químico	1	-	-	1
12	Secretário Executivo	2	-	-	2
13	Técnico em Assuntos Educacionais	2	-	1	3
14	Assistente em Administração	7	2	3	12
15	Mestre em Edificações e Infraestrutura/Civil	3	-	1	4
16	Mestre em Edificações e Infraestrutura/Instalações	2	-	1	3
17	Técnico de Laboratório/Audiovisual	3	1	1	5
18	Técnico de Laboratório/Biologia e Análises Clínicas	2	-	-	2
19	Técnico de Laboratório/Edificações	2	-	1	3
20	Técnico de Laboratório/Eletrônica	2	-	1	3
21	Técnico de Laboratório/Eletrotécnica	2	-	-	2
22	Técnico de Laboratório/Geologia	2	-	-	2
23	Técnico de Laboratório/Mecânica	2	-	-	2
24	Técnico em Artes Gráficas/Acabamento	2	-	1	3
25	Técnico em Contabilidade	2	-	1	3
26	Técnico em Eletroeletrônica	2	-	1	3
27	Técnico em Química	2	-	1	3
28	Técnico em Segurança Do Trabalho	2	-	1	3
29	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	5	1	1	7
30	Afinador de Instrumentos Musicais / Piano	2	-	-	2
31	Auxiliar em Administração	6	1	3	10
32	Contramestre/Civil	2	-	-	2
33	Contramestre/Instalação	1	-	-	1
LOCAL DE LOTAÇÃO: MONTES CLAROS		Ampla Concorrência	Reserva Deficientes	Reserva Negros	



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PRORH

**PRÓ-REITORIA
DE RECURSOS
HUMANOS**

1	Bibliotecário-Documentalista	1	-	-	1
2	Enfermeiro/Enfermagem do Trabalho	1	-	-	1
3	Médico/Medicina do Trabalho	1	-	-	1
LOCAL DE LOTAÇÃO: TIRADENTES		Ampla Concorrência	Reserva Deficientes	Reserva Negros	
1	Bibliotecário-Documentalista	1	-	-	1

- 1.3.** Regime jurídico: Estatutário, previsto pela Lei nº. 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.
- 1.4.** O regime de trabalho é de 40 horas semanais para todos os cargos, exceto para os cargos de Médico/Psiquiatria, de Médico/Medicina do Trabalho e Médico Veterinário que é de 20 horas e de Músico/Correpetidor-Canto e Músico/Correpetidor-Regência que é de 25 horas.
- 1.5.** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.6.** A lotação dos aprovados será nas diversas Unidades da UFMG em Belo Horizonte, MG, ou no Instituto de Ciências Agrárias em Montes Claros, MG, ou no Campus Cultural de Tiradentes em Tiradentes, MG, no interesse da Administração, de acordo com a opção da cidade para qual concorreu.
- 1.6.1.** Os aprovados no cargo de Enfermeiro não terão lotação no Hospital das Clínicas da UFMG.
- 1.7.** A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

Nível	Nível Capacitação e Padrão	Remuneração
Classe E	I – 01	R\$ 3.392,42
Classe D	I – 01	R\$ 2.039,89
Classe C	I – 01	R\$ 1.640,34

- 1.8.** Para a comprovação da experiência dos cargos de Mestre em Edificações e Infraestrutura/Civil, Mestre em Edificações e Infraestrutura / Instalações, Técnico de Laboratório / Audiovisual, Contramestre /Civil e Contramestre/Instalação, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração das atividades desenvolvidas ou Declaração do Órgão público que comprove a experiência.

2. Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 2.1.** De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 2.2.** A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 2.3.** Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.
- 2.4.** Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) não implica automático cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, exceto em caso de coincidência dos dois números.
- 2.5.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência

- 3.1.** As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que apresentam, na proporção 7% (sete por cento) do total das vagas ofertadas.
- 3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, devendo informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições necessitam dentre as elencadas no formulário de inscrição que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.4.** Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5.** O candidato que se declarar deficiente, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

3.6. A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

3.6.1. Caso o candidato não compareça no dia e horário agendados para avaliação da equipe multiprofissional, sem prévia justificativa, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.7. Caso o candidato não seja qualificado pela avaliação da equipe multiprofissional como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99 e suas alterações, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.9. O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº. 8.112/1990.

3.10. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.12. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.13. O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

4. Da Reserva de Vagas aos Negros

4.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, conforme determina a Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco) décimos.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.4.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.4.3 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros.

4.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.



5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas das 09 (nove) horas do dia 02/03/2015 às 20 (vinte) horas do dia 23/03/2015, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2014”, em qualquer horário do dia ou da noite, dentro do período citado, optando pela cidade onde concorrerá e pelo cargo desejado.

5.2. Para o candidato que não dispôr de acesso à Internet, a UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no DRH, no ICA ou no Campus Cultural de Tiradentes, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1.

5.3. Taxa de inscrição:

Nível	Taxa
Classe E	R\$ 120,00
Classe D	R\$ 85,00
Classe C	R\$ 65,00

5.4. Dos procedimentos para inscrição

5.4.1. O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2015”, no qual constarão dados de identificação, cujo preenchimento é obrigatório e de responsabilidade do candidato.

5.4.2. O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo por ele escolhido, ao confirmar a inscrição via Internet.

5.4.3. O candidato deficiente, de acordo com o item 3 deste Edital, ou o candidato com algum tipo de necessidade especial poderá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e optar pelas alternativas oferecidas no formulário de inscrição, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc., dentro do prazo de validade, quando aplicável), passaporte (dentro do prazo de validade, quando aplicável), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.4.5. O candidato que não for solicitar isenção de taxa deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e emitir o boleto dentro do ambiente de inscrição para efetuar o pagamento da taxa até as 21 (vinte e uma) horas do dia 23/03/2015, de acordo com o item 5.3 deste Edital

5.4.6. O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 23/03/2015 não terá sua inscrição efetivada.

5.5. Dos procedimentos para inscrição com isenção de taxa:

5.5.1. Para os candidatos que queiram solicitar isenção da taxa de inscrição, o período de inscrição será das 9 (nove) horas do dia 02/03/2015 às 18 (dezoito) horas do dia 05/03/2015.

5.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição” e preencher os dados pertinentes a essa solicitação.

5.5.3. O resultado da isenção será divulgado oficialmente na Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, até o dia 10/03/2015, cabendo ao candidato inteirar-se de seu resultado.

5.5.4. O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

5.5.5. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso de qual hora até as 16 (dezesesseis) horas dos dias 11 e 12/03/2015, comparecendo pessoalmente nos endereços constantes no item 1.1.1 deste Edital, munido de documentação comprobatória de participação nos Programas Sociais do Governo Federal. O resultado do recurso será divulgado até o dia 13/03/2015.

5.5.6. A UFMG não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

5.5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e emitir o boleto dentro do ambiente de inscrição para efetuar o pagamento da taxa até as 21 (vinte e uma) horas do dia 23/03/2015, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

5.5.8. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá verificar o motivo do indeferimento no site do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, acessando o endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>, clicar em “Consulta de Candidatos Selecionados” e informar nome, NIS e CPF.

5.5.9. O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 23/03/2015 não terá sua inscrição efetivada.



5.5.10. Não será aceita isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas no item 5.5 deste Edital.

5.6. Do pagamento da taxa de inscrição:

5.6.1. Após o preenchimento e envio via Internet da ficha de inscrição, conforme consta do item 5.4 deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 5.3 deste Edital, utilizando o boleto disponibilizado.

5.6.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21(vinte e uma) horas do último dia de inscrição, dia 23/03/2015.

5.6.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, 5.4.6 e 5.5.9 deste Edital.

5.6.4. Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

5.6.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado através de transferência bancária entre contas.

5.6.6. A UFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados pelo item 5.3 ou que não tenham sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

5.7. Do comprovante definitivo de inscrição:

5.7.1. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 08/04/2015, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2015”.

5.7.2. O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 08/04/2015, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1 deste Edital.

5.7.3. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização das provas objetivas, bem como outras orientações necessárias.

5.7.4. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.

5.8. É vedada a inscrição em mais de um cargo ou em mais de uma cidade.

5.9. Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração de cidade ou de cargo.

5.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.11. Os dados cadastrais informados no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.12. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Não serão aceitas inscrições e solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou postal.

5.14. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por ilegalidade ou conveniência da UFMG.

5.15. Os programas das provas e sugestões bibliográficas constam no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2015”, a partir de 13/02/2015.

5.15.1 Para o cargo de Músico / Correpetidor – Canto, a Relação de Obras para o Recital (prova prática) será publicado no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links “Técnico-Administrativo”, “Concurso 2015”, na data da publicação deste edital.

6. Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação

6.1. O concurso terá uma etapa de Provas Objetivas de Língua Portuguesa e Legislação, que abrangerá Leitura e Interpretação de Textos, Gramática da Língua Portuguesa e Legislação, com 15 (quinze) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão, e de Provas Específicas do cargo, que abrangerá temas diversos pertinentes às áreas específicas de cada cargo, com 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 45 pontos, devendo os candidatos obter a pontuação mínima de 8 (oito) pontos na prova de Língua Portuguesa e Legislação e a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos na prova Específica.

6.1.1. Para os cargos de Músico / Correpetidor – Canto, Músico / Correpetidor – Regência e Afinador de Instrumentos Musicais – Piano, não haverá provas objetivas específicas, somente as 15 (quinze) questões



objetivas abrangendo Língua Portuguesa e Legislação, totalizando 15 pontos, devendo os candidatos obter a pontuação mínima de 8 (oito) pontos para aprovação.

6.2. Para os cargos Músico / Correpetidor – Canto, Músico / Correpetidor – Regência, Secretário Executivo, Técnico em Artes Gráficas / Acabamento, Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Afinador de Instrumentos Musicais – Piano o concurso terá prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 50 pontos, devendo o candidato obter pontuação mínima de 30 pontos para aprovação.

6.3. A prova prática do cargo de Músico / Correpetidor – Canto se constituirá das seguintes questões: 1) Execução da abertura da ópera Carmen, de G. Bizet; 2) Recital de 30 minutos de duração, contendo obrigatoriamente: uma canção em francês, uma canção em alemão, duas árias de ópera, sendo uma em italiano e a outra em alemão ou francês, uma ária de oratório, e duas canções brasileiras – as obras a serem executadas deverão ser escolhidas, obrigatoriamente, entre as opções constantes na Relação de Obras para Recital, publicado no site do concurso conforme item 5.15.1 deste edital; 3) declamação em textos em alemão, francês e italiano, apresentados ao candidato no momento da prova; 4) transposição, à primeira vista, de obra a ser apresentada no momento da prova; 5) leitura, à primeira vista, de canção e/ou ária de ópera ou oratório.

6.3.1 O candidato ficará responsável por providenciar o(s) cantor(es) com os quais executará as obras pedidas na Questão 2, do item 6.3 deste edital.

6.4. A prova prática do cargo de Músico / Correpetidor – Regência se constituirá das seguintes questões: 1) recital de 30 minutos de duração, sendo que este obrigatoriamente deverá conter: 15 minutos de música de câmara, com instrumento(s) ou canto; uma ária de ópera; uma canção de câmara em francês ou alemão; uma obra solo; 2) execução do 4º e 5º movimentos da Sinfonia Fantástica, de H. Berlioz. Ao candidato será solicitado, no momento da prova, que sejam executados trechos destinados às cordas, às madeiras ou aos metais, ou ainda ao tutti orquestral; 3) execução de Dumbarton Oaks (completo), de I. Stravinsky. Ao candidato será solicitado, no momento da prova, que sejam executados trechos destinados às cordas, às madeiras ou aos metais, ou ainda ao tutti orquestral; 4) realização de baixo contínuo à primeira vista de trecho de obra do período barroco; 5) execução, à primeira vista, de partitura orquestral a ser apresentada no momento da prova.

6.5. Para o cargo de Secretário Executivo será avaliada a expressão oral do candidato considerando: a adequação e o uso proficiente das estruturas linguísticas e do léxico, conforme a situação discursiva em questão e a fluência e os aspectos fonético-fonológicos da produção.

6.6. A prova prática do cargo de Técnico em Artes Gráficas / Área: Acabamento será constituída dos seguintes procedimentos:

- a) O candidato receberá uma Ordem de Produção (OP) com as informações sobre o trabalho.
- b) O candidato deverá realizar as seguintes tarefas: Corte inicial – guilhotina Guarani HSE 120 cm de boca; Intercalação manual; Dobra manual; Intercalação/alceamento; Grampo – grampeador semi-automático marca Miruna; Refile final – guilhotina Guarani HSE 120 cm de boca; e embalagem.

6.7. A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será constituída de duas partes: Tradução/interpretação de um texto em LIBRAS para Português, valendo 25 pontos, com mínimo de 15 pontos para aprovação e Tradução/interpretação de um texto em Português para LIBRAS, valendo 25 pontos, com mínimo de 15 pontos para aprovação.

6.8. A prova prática do cargo de Afinador de Instrumentos Musicais/Piano será constituída da seguinte forma: o candidato terá 90 (noventa) minutos para fazer uma avaliação e a afinação de um piano de cauda. Após esse tempo, o candidato terá mais 20 (vinte) minutos para apresentar à banca o parecer técnico acerca do instrumento, apontando sua situação e possíveis correções.

7. Das Condições de Realização das Provas Objetivas

7.1. A realização das provas objetivas está prevista para o dia 26/04/2015, às 14 (quatorze) horas. Os locais de realização e a confirmação da data e horário serão informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 5.7 deste Edital.

7.1.1. As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte e Montes Claros, conforme opção na inscrição e os inscritos para o cargo de Bibliotecário-Documentalista para a cidade de Tiradentes/MG farão provas em Belo Horizonte/MG.

7.1.2. O comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade utilizado no ato da inscrição serão indispensáveis para a realização das provas.

7.1.3. Na hipótese de perda, furto ou roubo desse documento, o candidato deverá apresentar outro documento de identificação com foto, na forma definida no item 5.4.4.



7.2. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida nos itens 5.4.4 e 7.1.3 deste Edital.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início previsto das provas e serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início previsto das provas.

7.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

7.5.1. A UFMG abrirá os portões de acesso ao Campus Pampulha e ao Campus Montes Claros com antecedência de 4 (quatro) horas do início das provas, não se responsabilizando por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público internas ou externas.

7.6. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

7.7. As provas objetivas para todos os cargos terão duração total de 4 (quatro) horas.

7.8. O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará sua eliminação do concurso.

7.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

7.10. Nas provas objetivas, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas, ou qualquer tipo de rasura.

7.11. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, canetas escuras ou opacas, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

7.11.1. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

7.12. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do concurso.

7.13. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do concurso deliberar sobre cada caso.

7.14. O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

7.15. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

7.16. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo, de no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, após o seu início, podendo ser alterado a critério da coordenação do concurso. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação das provas antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do concurso.

7.17. À UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

7.18. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha específica a ser destacada ao fim do caderno de provas.

7.19. Os gabaritos e cópias das provas estarão disponíveis no dia seguinte à realização do concurso, no site www.ufmg.br/concursos.

8. Das Condições de Realização das Provas Práticas.



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PRORH

**PRÓ-REITORIA
DE RECURSOS
HUMANOS**

8.1. Somente participarão das provas práticas os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos por vaga para participação na prova prática.
Músico / Correpetidor – Canto	07
Músico / Correpetidor – Regência	07
Secretário Executivo	03
Técnico em Artes Gráficas/Acabamento	05
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	03
Afinador de Instrumentos Musicais – Piano	07

8.1.1. Para fins de participação nas provas práticas, entre os candidatos nas notas das provas objetivas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas;
- o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.1.2. Para fins de participação nas provas práticas, para os cargos de Músico / Correpetidor – Canto, Músico / Correpetidor – Regência e Afinador de Instrumentos Musicais – Piano, entre os candidatos nas notas das provas objetivas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.2. Após a divulgação do resultado dos aprovados nas provas objetivas, será divulgado no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos o agendamento contendo os dias e locais para realização das provas práticas de cada cargo.

8.2.1. Todas as provas práticas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.

8.3. As provas práticas serão integralmente filmadas, de acordo com o Decreto 6.944/2009.

9. Dos Recursos

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra as questões das provas objetivas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.

9.2. Cada questão recorrida deverá ser argumentada em formulário específico, disponível para envio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos.

9.3. O prazo para envio de recursos será dos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação dos gabaritos das provas de Língua Portuguesa e Legislação e Específica do cargo, que ocorrerá no dia seguinte da realização das provas de cada cargo, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e disponível no endereço especificado no item 1.1.1 deste Edital.

9.4. Os recursos poderão ser enviados até as 20 (vinte) horas do último dia, conforme ítem 9.3 deste Edital.

9.5. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.

9.5.1. Os resultados dos recursos, assim como o novo gabarito oficial, se for o caso, serão divulgados nos endereços já citados no item 1.1.1 deste Edital e pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos.

9.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos. Considera-se inconsistente o recurso que falte coerência, esteja em contradição, não aborde a questão endereçada ou não seja argumentado sobre bibliografia consistente.

9.7. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

9.8. Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de vias postal, fax, correio eletrônico ou entregues pessoalmente.

9.9. Não haverá recursos para as provas práticas, nem solicitação de revisão das notas obtidas nessas provas.

10. Da Nota Final do Concurso

10.1. A nota final do concurso público será a soma dos pontos obtidos nas provas.



10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.

10.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas, somada a pontuação das provas práticas e abertas, quando for o caso;
- c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

10.4. A relação dos candidatos aprovados será divulgada pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e disponibilizada nos endereços no item 1.1.1 deste Edital.

10.5. Reserva-se à UFMG o direito de rever, a qualquer momento, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

10.6. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor da UFMG e publicada no Diário Oficial da União.

10.7. A homologação com a relação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário Oficial da União por ordem de classificação, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, incluídos os empatados com o último classificado.

10.7.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

11.1. Ter sido aprovado no concurso público.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

11.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

11.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.

11.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.7. Estar quite com as obrigações militares.

11.8. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme o item 1.2 deste Edital.

11.9. Apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou Certidão Quitação com a Justiça Eleitoral, PIS ou PASEP, se já cadastrado, Certidão de Nascimento ou Casamento, foto 3x4 recente e informar grupo sanguíneo e fator RH.

11.10. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa.

11.11. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

11.12. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo, em cumprimento às normas públicas.

12. Da Posse



12.1. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de atender aos requisitos previstos no item 5 deste Edital, ou que estiver incompatibilizado para investidura em cargo público.

12.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, reservando-se à junta médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

12.3. O candidato que se recusar, quando solicitado, a apresentar exames complementares será desclassificado.

12.4. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado implicará na convocação do próximo candidato classificado.

12.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

12.6. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo.

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

13. Das Disposições Gerais

13.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a ampla concorrência.

13.3. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3.1. Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, as folhas de respostas das provas objetivas, as provas abertas e filmagens das provas práticas serão eliminadas.

13.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, incluindo correio eletrônico, junto à UFMG, sendo os prejuízos advindos da não atualização do endereço de sua inteira responsabilidade.

13.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFMG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, no caderno de provas, no comprovante de inscrição, na folha de resposta e demais expedientes pertinentes.

13.7. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.

13.8. Para reabertura das inscrições prevista no item 13.6 deste Edital, a UFMG publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.

13.9. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

13.10. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

13.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.



Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PRORH

**PRÓ-REITORIA
DE RECURSOS
HUMANOS**

13.12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG